Município de Quatro Pontes
Rua Gaspar Martins, 560 - Quatro Pontes
85.940-202 - Quatro Pontes - Paraná
95.719.381/0001-70 (45)3279-8100
gabinete@quatropontes.pr.gov.br http://www.quatropontes.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Sr. CESAR ALEXANDRE SEIDEL, Prefeito do Município de Quatro Pontes, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Existe DOTAÇÃO, porém a mesma NÃO POSSUI SALDO SUFICIENTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	**Valor indicado**	**Saldo**
227 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 3 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.340,26	R$ 27.862,96
Total indicado:	**R$ 6.340,26**	**R$ 27.862,96**

Pregão: **PR61/2026**

Processo Administrativo N°: **174/2026**

Forma de julgamento: **Lote**

Tipo da licitação: **Menor preço**

Objeto da licitação: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de limpeza de placas solares fotovoltaicas instaladas em prédios públicos do Município de Quatro Pontes. Pregão Eletrônico PR50/2026 restou fracassado.**
R$ 6.340,26 seis mil e trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos

A presente manifestação não representa garantia de existência de saldo suficiente para a execução total dos quantitativos registrados, uma vez que estes constituem mera estimativa de consumo da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira compatíveis com a despesa a ser realizada.

Caberá ao Gestor do Contrato/Ata, antes da emissão de qualquer Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Contrato, Empenho ou instrumento congênere, verificar e providenciar a correspondente dotação orçamentária com saldo disponível, bem como observar a vinculação da despesa à finalidade autorizada pela respectiva classificação orçamentária.

As despesas que vierem a ser executadas em exercícios subsequentes deverão observar as dotações consignadas nos respectivos orçamentos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento manifestar-se, quando necessário, acerca da compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e previsão orçamentária dos exercícios futuros.

Eventuais alterações, prorrogações, reajustes, repactuações ou aditivos que impliquem impacto orçamentário deverão ser precedidos de nova consulta à Contabilidade para verificação da adequação e suficiência orçamentária.

A liberação de pagamentos permanecerá condicionada à prévia verificação da disponibilidade financeira pela Tesouraria, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais disposições legais aplicáveis.

Este parecer limita-se aos aspectos orçamentários analisados com base nas informações constantes dos autos, permanecendo a análise de legalidade, legitimidade, regularidade do procedimento, definição do objeto, quantitativos, preços, justificativas e demais requisitos administrativos e jurídicos sob responsabilidade dos setores competentes e da Assessoria Jurídica.

Quatro Pontes-PR, 26 de outubro de 2026

JULIANO LANG:91437466915

Assinado de forma digital por JULIANO LANG:91437466915
Dados: 2026.10.26 16:14:42 -03'00'

JULIANO LANG
Contador
CRC 053045/O-0/PR